

1863
Juizo de Direito da
Comarca da Cidade de Lages.

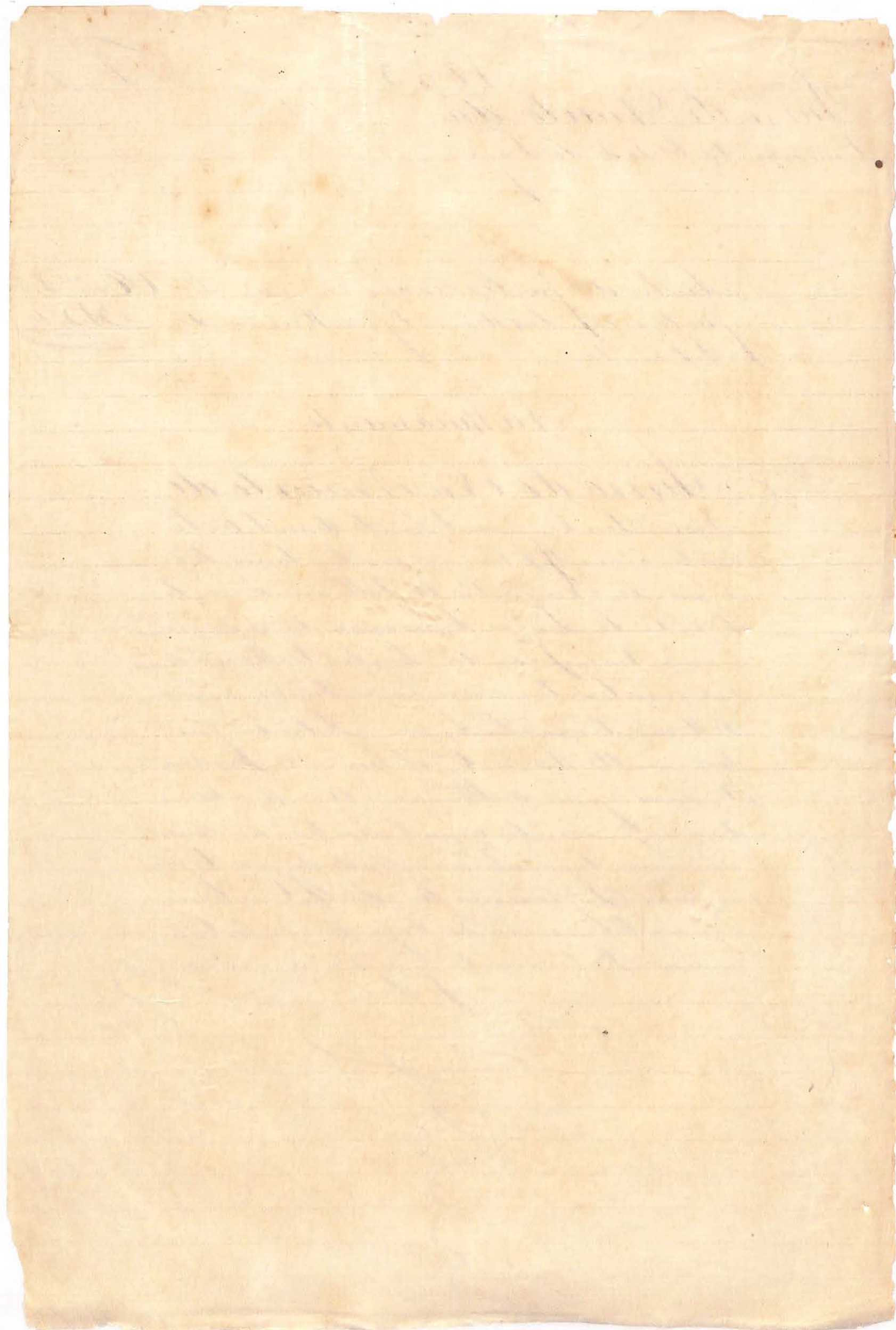
F 1

32

Autos de Justificação em que he ^{Ass. Subl.} Escrit. Subl.
Justificação testam. de José Pereira de ^{Ass. Subl.} B. B. B. B.
Indiade

Autuamente

Arro do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito
centos e cento e trinta e tres, aos vinte e hum dias
do mes de Novembro do ditto anno, na
Cidade de Lages Comarca do mesmo
nome Provincia de Santa Catharina
em meu Cartorio me foi entregue hum
Relacao despatchada, por parte do Jus
tificante testam. de José Pereira de ^{Ass. Subl.} B. B. B. B.
de para opin. autuada, e dar-se o servi
do cumprimento, a qual aceitei e autuei
e he a que logo addiante se segue. Copia
ra com esta para os te osult. Cu Com.
Lancio Carneiro Barbosa de Brito, Co.
criao Interino do Juizo que aos me



Mr. Genl. George A. Davis

Dez Manoel José de Andrade Pereira
morador deste termo, que tendo sido
p^o preso multado na sessão de Juris
deste m^o Termo do dia 13 do Corô me
e anno na q^{ta} de cento e cincoenta mil r^o,
a contesse que não tendo p^o sup^{te} noticia
alguma dessa sessão, p^o ter official
de justiça feito a notificação na pessoa
de hum seu filho de menor idade de no-
me Candido (q^o aliás a chamasse o Ju-
fz em sua Casa) que como Criança
não da Medecina, esquivando se p^o ter
sahido para o Campo em serviços, quer
p^o sup^{te} isso se justificar perante
a J^o afin de ter a liberação da referi-
da multa, p^o o que,

A justifique
no dia 23 do
corr. às 9 horas
do dia em casa
de m.^a reu.^a
Cid. de Lagos 19
a 18.º 2.º 1863
Henr.^{es}

Ciudad de Lagos 12 de
Enero de 1853 E. R. M. Co

a. H. and J. and P. de H.

Termo de Affirmação

Aos vinte e tres dias do mes de Novembro de mil oitocentos e cecenta e tres annos, nesta Cidada de Lagos Cananea do mesmo nome Provincia de Santa Catharina, em cara da residencia do Senhor Juiz de Direito da Cananea, o Doutor Joaquim José Henriques, ~~onde~~ em Escrivas de seu cargo obaixo o nome de fui vindo; e sendo ohi presente o Justificante Manoel Affonso Pereira de Andrade pelo mesmo Juiz foi juramentada as testemunhas desta Justificação, cujos nomes, costumes, e ditter se seguem. Do que para constar fis este Termo. Com o seu Lancio Carneiro Barboza de Brito, Escrivas interno do Juizo que ~~o escreve~~

1.^a Testemunha

Domingos do Nascimento Fur-tado, Quarenta e nove annos de idade, Casado, morador nesta Cidada de, iractural desta Provincia, C. aos Costumes de se nada. Testemunha jurada aos Santos Evangelhos em um livro de ller em que por sua mão direita, exprometeo dizer a verdade do que souberse e lhe fosse perguntado. Sendo inquirido

inquirido sobre os factos constantes
da Petição do justepicante que lhe
foi lida e declarada. Disse que sa-
be por ouvir dizer do mesmo Carpin-
teiro Ricardo José de Freitas, que, o Ofi-
cial de justiça, que foi fazer a notifi-
cação para o justepicante para de-
pois comparecer na ultima
Sessão do Jurij deste anno, lhe dissera
que tinha amigo ao mesmo Car-
dido, e sabe por ouvir do mesmo me-
mo mesmo Cardido, que este não pi-
gou amigo ao justepicante. Como nada
mais disse, nem lhe foi perguntado
de-se por sendo este de pagamento, de-
pois de lhe ser lido, e achar com nome
apropriado como juiz e justepicante. Com
Constante Carneiro Barbosa de Brito
Ouvizão interino do juizo que se crey
Henriques Domingos do Couto Fm Tado
Manoel Jan. Po. do Juro

2.^a Testemunha

Salvador José Maciel, vinte an-
os annos de idade, Casado, morador
na localidade de Guara deste termo, natu-
ral desta Provincia, Casos e costumes
diz e jurada. Testemunha jurada
aos Santos Evangelhos em hum li-
vro delle em que por sua mão di-
reita, e promettere dizer a verdade do
que souber, e lhe fosse perguntado.
Cendo inquirido sobre os factos cons-
tantes da Petição do justepicante de

depois dos dias que lhe foi lida e decla-
rada. Disse que sabe por ver, que o Ofi-
cial de Justiça Gregorio, que foi pa-
recer a Estação do Jus Episcante, era o
destino, e nem chegou a' hora onde
rege o Jus Episcante chegando ape-
rior na hora onde trabalhava os Ofi-
ciais, por aviso ao menino Con-
dido, e sabe, por ter sahido o meni-
no para o campo, jurto com elle
Testemunha, que ditto menino nao
per aviso ao Jus Episcante. Como na
da mais disse, nem lhe foi pergun-
tado deo-se por jurdo este de po-
mento, depois que lhe foi lida por
achar com firme assignou a seu ro-
go por nao saber ler sem escrever e Sr.
Henrique Rodrigues Lima, com o Jus, e o Jus,
Episcante do que tudo deu fe. Carlos
Francisco Carneiro Barboza de Brito Es-
crivao Interino do Juizo que as crey
Henrique

Antônio Ror Livro

Manoel Jose Ror de Livro

3.^a Testemunha.

Ricardo Jose de Freitas, trinta e dois an-
nos de idade, branco, moço do no Co-
juro deste Termo, natural da Provin-
cia do Rio Grande do Sul. Casado com
mes disse nada. Testemunha jura-
da aos Santos Evangelhos em um
livro delle am que por sua maõ di-
ta o pao me tem dizer a verdade do
que sobre a lhe fosse perguntado. E
sendo perguntado sobre os factos com
Cartes da Pol. cao do Jus Episcante que

que lhe foi lida e declarada, Disse D.
que sabe, por ouvir do Official de justiça
Gregorio, quando este foi pagar a bita
hao ao fustigante, que, nao leitou
ao fustigante, porem sim, por ave-
rs admemus condemnado, e que othe
se nao aprou, indo a Clara onde
trabalha as Officias, onde contou is-
so a elle Testemunha. Ouada mais
disse, nem lhe foi perguntado, deo-
se por pido este depoimento, de po-
r de lhe ser lido e achar conforme
apigrou com o fustigante
Antonio tancio Carneiro Barboza de
Brito, Correo interno do fuzo que
acresce

Henriques

Ricardo Joze de Freitas,
Manoel Joze da Silva.

Vertepico que estes autos pagos Lello piro
de cinco meias por hora. Cidade de Sa-
go 23 de Setembro de 1862

Com. Sub. Brito

(Lello)

Nº 3

Off 500

Ex. Luminoso reis. Sa

go 23 deabr de 1863

Atuado

Castro

Off. 11

Clogo no mesmo dia meo e anno supra de-
clarado, nesta cidade de Sago, em-
nem Antonio para estes autos com othe-
go ao Senhor Juiz de Direito da Comarca

Comarca e Doutor Joaquim José Hen-
riques, Dague para com o Juiz de
Ternio. Com Constantino Carneiro Bar-
boza de Brito, Escrivão interino que
averencia

Alto

Julgo passado, que o Justificante não
foi citado para o comparecim-
to as sessões do Jury, que teve lugar
em principio do corr. mes. e p.
tanto o absolvo da multa de cento
e cinquenta mil reis, que lhe pae
importa na conformid. do Decreto
n.º 693 de 31 de Agosto de 1850, art. 8.
Pague o Justificante as custas. Lei-
vada de Pagos 23 de Novembro de 1863
Joaquim José Henriques

Nota

Cologo no mesmo dia mes e anno supra
esclareço, nesta Cidade de Lagos, em
meo Cartorio me foi entregue estes
autos por parte do Senhor Juiz de Di-
reito da Comarca e Doutor Joaquim
José Henriques, com sua Inter-
ca supra, do que para com o Juiz de
Ternio. Com Constantino Car-
neiro Barboza de Brito, Escrivão in-
terino do Juizo que averencia

Cartifico em Escrivão o above af-
signado, que intimei a Inter-
ca supra, ao Justificante e bo-
novel José Phelipe de Andrade, do
qual ficou bem sciencia e soube
Cidade de Lagos 23 de Novembro

Noviembre de 1863.

Constantino Carrizosa Barboza De Brito

juir		
In.	1.000	{ 3.200
Ing.	1.200	
C.	1.000	

Enst		
Autam	300	{ 4.300
Justas	3.000	
Guia	200	
Chr Dal.	400	
Intim	400	

7.500
Monrques

